

**RIO GRANDE DO SUL, SELETIVIDADE NO INGRESSO, ENADE, EXAME DA OAB.  
A MESMA PRAÇA, O MESMO BANCO, AS MESMAS FLORES, O MESMO JARDIM.**

*Francisco de Paula Marques Rodrigues<sup>1</sup>, Viviane Leite Dias de Mattos<sup>2</sup>,  
Ana Paula Pereira da Silva<sup>3</sup>, Renata Prestes Dutra<sup>4</sup>*

**1 A praça** – *o contexto do ensino de Direito no Rio Grande do Sul*

A reflexão sobre alguns aspectos da expansão da Educação Superior no Rio Grande do Sul, especialmente sobre a dualidade entre quantidade e qualidade, parece ser paradoxal em relação à máxima de que o aumento desenfreado na oferta de vagas pelas IES deva ser, necessariamente, melhor para todos.

A divulgação pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil a respeito da atuação das IES no chamado Exame da Ordem/2008 (unificado) pode ter sido, justamente, um fator causador de desordem nessa premissa positiva da expansão, suscitando alguns grupos de pesquisa que justamente procuravam cotejar os resultados do ENADE com o desempenho dos estudantes e suas respectivas IES em outros processos avaliativos.

No caso do PAIUNG, principalmente no seu Grupo de Pesquisa do ENADE, houve animação no sentido de relacionar-se o comportamento dos estudantes de Direito das IES gaúchas, desde seus ingressos, passando pela época em que realizaram o ENADE e chegando finalmente no período em que prestaram o Exame da OAB.

A estratégia que se privilegiou não seguiu exatamente essa ordem. Investigou-se, inicialmente, o comportamento das notas mínima, média e máxima obtidas pelos estudantes dos cursos de Direito do RS no ENADE/2006, avaliando-se a possibilidade de associação entre seus resultados. O produto dessa análise, de certo modo, é que serviu como fio condutor ao resultado que se chegou. Foi precisamente o bom desempenho das IES e de seus estudantes, respectivamente, no ENADE e no Exame da Ordem, que levou o Grupo de Pesquisa do PAIUNG a encontrar a seletividade alta no ingresso, ou seja, o elevado número de candidatos por vaga no vestibular como indicador de sucesso acadêmico.

Nesse sentido, o que se deseja refletir é a respeito da hipótese da seletividade alta no ingresso e/ou a oferta restrita de vagas ser um fator relevante em relação ao sucesso acadêmico e não afirmar, simplesmente, que os cursos de Direito com melhores desempenhos no ENADE/2006 ou no Exame da OAB/2008 (unificado) foram obtidos pelas instituições “a”, “b”, “c” ou “d”.

---

<sup>1</sup> Professor da UCPel, doutor em Educação pela UFRGS.

<sup>2</sup> Professora da UFRRJ, doutora em Engenharia de Produção pela UFSC.

<sup>3</sup> Técnica da CPA-UCPel, Licenciada em Matemática, Especialista em Docência Superior pela UCPel.

<sup>4</sup> Professora da Rede Estadual, Licenciada em Matemática, Estudante de Pós-Graduação na UCPel.

Essa hipótese encontra acolhida teórica em vários autores, dentre esses LATIESA (1992). De acordo com essa pesquisadora, a distribuição geográfica e o equilíbrio na oferta de vagas influencia diretamente às questões de sucesso e fracasso acadêmico.

A oferta de um número restrito de vagas em determinadas instituições impõe uma limitação no tipo de alunado que cursará estudos, no qual influi na organização do meio universitário, a incitação ao trabalho e, portanto, no rendimento acadêmico. Assim, NEWCOMB e FELDMAN tem demonstrado que fracasso acadêmico nos EUA é mais escasso nas instituições mais seletivas (LATIESA, 1992, p. 60).

Do mesmo modo, L. LEVY-GARBOUA (1986) apresentou em seu estudo uma idéia ainda mais contundente sobre a concepção das praças que oferecem um número restrito de vagas.

São as carreiras que aplicam uma seleção explícita na entrada as que têm, não somente maior êxito na pós-seletividade, como também o maior índice de sucesso na seletividade total... Quanto mais se seleciona na entrada, menos se seleciona depois e vice-versa.

As carreiras que estabelecem um número restrito de vagas têm populações por regra geral mais homogêneas, com trajetórias brilhantes... A seleção obedece a eliminação própria das instituições de educação superior (L. LEVY-GARBOUA in LATIESA, 1992, p. 60).

De acordo com dados do Censo da Educação Superior (INEP), de 1995 a 2007, o Rio Grande do Sul teve seu número de IES aumentado de 44 para 100. No entanto, cabe ressaltar que essa expansão não se relaciona com acréscimos significativos nem nas instituições públicas, que aumentaram de 6 para 11, nem tampouco nas instituições do COMUNG – Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas, que teve seu protocolo de ação conjunta constituído em 1993 e congrega atualmente 12 instituições genuinamente comunitárias, sem fins lucrativos.

Reitera-se que o COMUNG pode servir como um bom exemplo no equilíbrio da oferta de vagas na Educação Superior. Conhecedoras da realidade das diversas regiões do estado e aptas a intervir positivamente no desenvolvimento regional, no propósito comum de realizarem projetos conjuntos, as IES do COMUNG distribuíram-se ao longo do tempo de forma geograficamente estratégica, possibilitando que a maioria dos municípios gaúchos tivesse acesso cada vez mais eficiente nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão.

Cabe salientar, inclusive, que algumas das IES do COMUNG possuem até mesmo suas denominações vinculadas às regiões de atuação, como por exemplo: a UNIJUI – Universidade Regional do Noroeste do RS, a URCAMP – Universidade da Região da Campanha, a URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e a UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

Observe-se, considerando simplesmente a adição das instituições públicas gaúchas com as comunitárias pertencentes ao COMUNG, que haveria somente 23 IES no RGS, não fosse o fenômeno da expansão.

Nesse sentido, o estudo do caso da expansão do Direito, ratificando-se o alto índice de procura e o alto prestígio desse curso na sociedade, pode servir como um bom exemplo de desequilíbrio e banalização da oferta desordenada, que parece desqualificar a Educação Superior desse campo do conhecimento no Rio Grande do Sul.

Considerando-se, respectivamente, o Exame da OAB/2008 (unificado) e os relatórios do ENADE/2006, observam-se que 4.286 egressos prestaram o Exame da Ordem e a existência de 4.991 estudantes em 62 cursos de Direito no Rio Grande Sul, **ofertados por 31 instituições, dentre as 100 IES gaúchas.**

Observem-se na Tabela 1, igualmente, a relação de candidatos por vaga nos dois últimos vestibulares nas IES públicas, comunitárias e privadas que disponibilizaram esses dados ao Grupo de Pesquisa do PAIUNG:

**Tabela 1 – Relação de candidatos no vestibular de algumas IES gaúchas**

<b>IES – Município (turno)</b>	<b>2008 / 2</b>	<b>2009 / 1</b>
FURG – Rio Grande (diurno)	10,79	7,71
FURG – Rio Grande (noturno)	9,95	8,86
UFPEL – Pelotas	8,24	8,32
UFRGS – Porto Alegre (diurno)	18,30	20,14
UFRGS – Porto Alegre (noturno)	19,00	12,29
UFSM – Santa Maria (diurno)	19,00	19,50
UFSM – Santa Maria (noturno)	11,84	16,50
PUC-RS – Porto Alegre (manhã)	1,22	2,05
PUC-RS – Porto Alegre (tarde)	-	0,49
PUC-RS – Porto Alegre (noite)	1,01	1,26
PUC-RS – Uruguaiana	-	1,48
FEEVALE – Novo Hamburgo	1,83	3,62
URCAMP – Bagé (noturno)	-	2,50
URCAMP – Alegrete (noturno)	-	1,60
URCAMP – São Gabriel (noturno)	-	1,60
URCAMP – Santana do Livramento	-	1,50
UNIJUI – Ijuí (diurno)	1,04	-
UNIJUI – Ijuí (noturno)	-	1,52
UNIJUI – Santa Rosa (noturno)	-	1,67
UNIJUI – Três Passos (noturno)	-	1,47
UNISC – Santa Cruz (manhã)	1,20	-
UNISC – Santa Cruz (noite)	1,88	1,44
UNISC – Capão da Canoa	-	2,29
UNISC – Sobradinho	-	0,89
UCPEL – Pelotas (manhã)	2,04	2,24
UCPEL – Pelotas (noite)	1,96	2,80
IPA – Porto Alegre	-	3,50
UniRitter – Porto Alegre	2,34	3,30
UniRitter – Canoas	2,35	3,60

A amostra destacada no quadro anterior, embora pareça acanhada em relação às 31 IES que oferecem o curso de Direito no Rio Grande do Sul, torna clara a idéia que a relação de candidatos por vaga no vestibular nas IES públicas é notadamente superior às IES comunitárias ou privadas. Esse fato causa a impressão que os pretendentes aos cursos de Direito, inicialmente optam pela gratuidade nas instituições públicas, passando depois a dispersar-se pelas outras IES em diversas regiões. Considerando-se, também, a ocorrência do número de candidatos inferior às vagas oferecidas em algumas IES, pode-se inferir que muitas vezes os estudantes legitimam suas vagas na Educação Superior somente pela virtude de poderem pagar.

No entanto, a lógica que se devolveu até este ponto do trabalho foi ainda insuficiente para provar-se o que se quer. É preciso agora ir até o “banco da praça”.

## **2 O banco – O INEP e o processamento dos relatórios do ENADE**

Objetivando investigar o comportamento das notas mínima, média e máxima obtidas pelos estudantes dos cursos de Direito do RS e avaliando a possibilidade de associação entre seus resultados, partiu-se então da amostra composta por 62 cursos de graduação em Direito de 31 Instituições de Ensino Superior sediadas no Rio Grande do Sul.

De acordo com os relatórios do INEP, nesses cursos foram avaliados 4991 estudantes, classificados como ingressantes ou concluintes. Entre os sujeitos analisados, 73,3% estudavam em universidade, 14,6% em centros e 12,2% em faculdades. Os respondentes eram predominantemente solteiros (70,9%); tinham um ou dois irmãos (63,3%); sem filhos (74,9%) e ainda moravam com os pais (59,2%), pertencendo a famílias pequenas, de até 5 pessoas (92,1%).

Uma parcela desses estudantes ainda dependia economicamente de suas famílias, com renda predominantemente de até 10 salários mínimos (69,8%), pois, 26,5% deles não trabalhavam ou, se trabalhavam, recebiam ajuda (35,3%), embora 54,4% trabalhassem em tempo integral. A maior parte dos estudantes pagava por sua instrução, pois 94,3% estavam matriculados em instituições privadas e 79,5% não recebiam nenhum tipo de bolsa.

Cabe reiterar que os dados considerados nesta análise foram obtidos nos relatórios disponibilizados no sítio do INEP<sup>5</sup>. Para cada curso, a análise foi realizada separadamente para estudantes ingressantes e concluintes, sendo consideradas informações relativas à nota mínima, nota máxima e nota média referentes à formação geral, formação específica e resultado final, assim como quantidade de examinandos.

---

<sup>5</sup> [http://enade2006.inep.gov.br/novo/Site/?c=CUniversidade&m=ver\\_listagem\\_ies\\_pdf](http://enade2006.inep.gov.br/novo/Site/?c=CUniversidade&m=ver_listagem_ies_pdf)

Inicialmente foi feita uma análise exploratória dos dados, a fim de que se conhecesse algumas de suas propriedades encontrando-se valores fora do padrão e indícios de não normalidade, razão pela qual se optou pela utilização de técnicas não paramétricas em análises subsequentes. O referencial teórico que se utilizou nessa fase do trabalho foi BARBETTA (2004).

Observem-se na Figura 1 os diagramas correspondentes à formação geral:

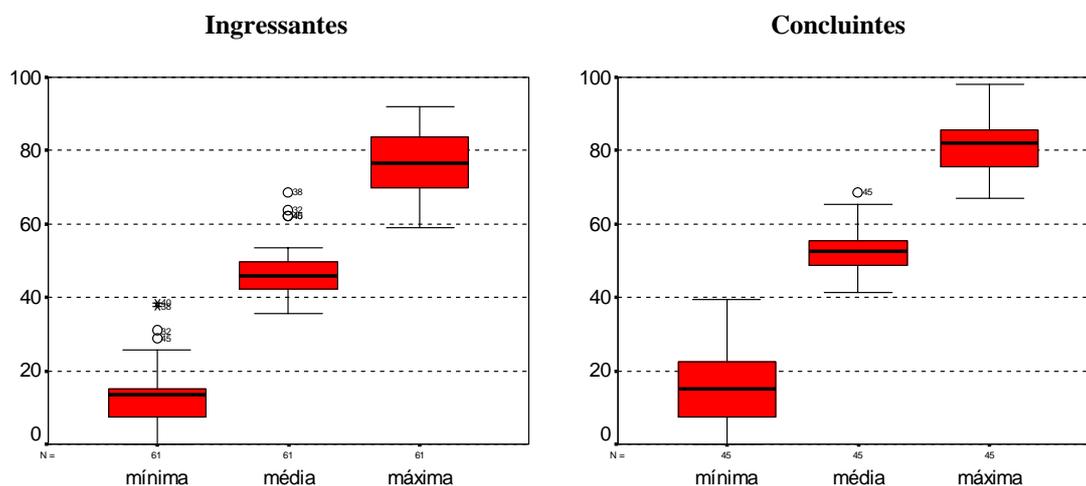


Figura 1 – Distribuição das notas mínima, máxima e média em formação geral obtidas pelos estudantes dos cursos de Direito/RS na prova do ENADE / 2006.

Em relação à formação geral, entre os ingressantes, foram encontrados quatro *outliers* superiores entre os valores mínimos e quatro entre os valores médios para os mesmos cursos (UFPEL, UFRGS, FURG e UFSM). Já entre os concluintes foi detectado apenas um *outlier* superior para valores médios (UFSM).

Apresentam-se na Figura 2 os diagramas correspondentes à formação específica:

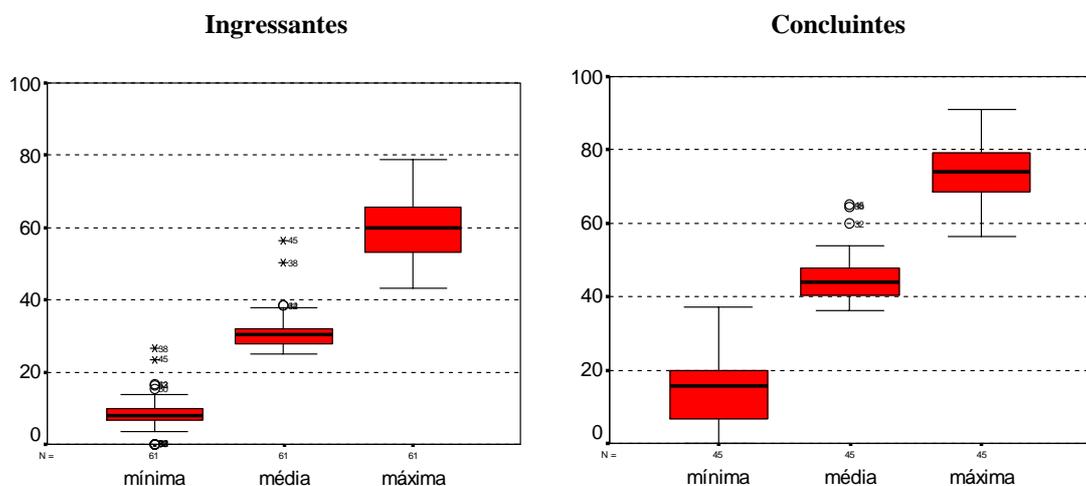


Figura 2 – Distribuição das notas mínima, máxima e média em formação específica obtidas pelos estudantes dos cursos de Direito/RS na prova do ENADE / 2006.

Em relação à formação específica, entre os ingressantes, foram encontrados cinco *outliers* superiores (Faculdade Atlântico Sul – Pelotas, UFRGS, Faculdade de Direito – Santa Maria, UFSM e PUC-RS – Viamão) e oito inferiores (UCS, Centro Universitário Ritter dos Reis, ULBRA, UFPEL, Faculdade de Direito – Porto Alegre, PUC-RS – Porto Alegre, Faculdade Atlântico Sul – Rio grande, e ULBRA) para valores mínimos. Neste mesmo grupo, para os valores médios, foram encontrados apenas *outliers* superiores (UFPEL, UFRGS, Faculdade Metodista – Santa Maria e UFSM). Entre os concluintes apenas o valor médio apresentou *outliers* superiores (UFPEL, UFRGS e UFSM).

Observem-se na Figura 3 os diagramas correspondentes aos resultados finais:

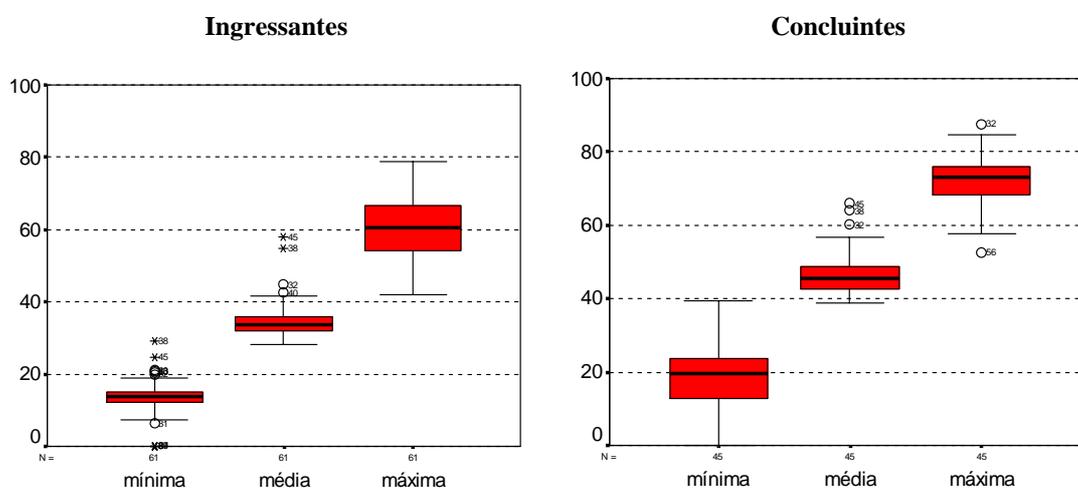


Figura 3 – Distribuição das notas mínima, máxima e média nos resultados finais obtidas pelos estudantes dos cursos de Direito/RS na prova do ENADE / 2006.

Para o resultado final, entre os ingressantes, foram encontrados seis *outliers* superiores (UPF – Lagoa Vermelha, UFRGS, FURG, Faculdade de Direito – Santa Maria, UFSM e PUC-RS – Viamão) e seis inferiores (UCS, ULBRA, UCPEL, Faculdade de Direito – Porto Alegre, PUC-RS – Porto Alegre e Faculdade Atlântico Sul – Rio Grande) para os valores mínimos, além quatro *outliers* superiores (UFPEL, UFRGS, FURG e UFSM) para os valores médios. Entre os concluintes foram detectados três *outliers* superiores (UFPEL, UFRGS e UFSM) para o valor médio. Já para o valor máximo foram encontrados apenas um *outlier* superior (UFPEL) e um *outlier* inferior (UPF – Soledade).

Logo após, foram traçados diagramas de dispersão, sendo calculados coeficientes de correlação de *Spearman* para avaliar a intensidade do relacionamento entre as variáveis nota máxima, nota média e nota mínima.

Esses resultados são apresentados a seguir, onde é possível constatar que a associação entre nota máxima e nota média é forte, positiva e significativa, ou seja, cursos com nota média mais alta possuem tendência de apresentar nota máxima mais alta, tanto para formação geral, como formação específica e resultado final. Isto significa que cursos com nota máxima mais elevadas tendem a apresentar nota média também mais elevada. Já a associação entre nota máxima e nota mínima é fraca, chegando a ser quase nula, negativa e não significativa para a formação geral. Isto significa que nem sempre notas máximas maiores implicam em notas mínimas também mais elevadas.

Observem-se na Tabela 2:

**Tabela 2 – Coeficientes de correlação**

		Formação geral			Formação específica			Resultado final		
		Min	Méd	Max	Min	Méd	Max	Min	Méd	Max
FG	Min	1								
	Méd	0,33	1							
	Max	-0,04	0,73	1						
FE	Min				1					
	Méd				0,50	1				
	Max				0,36	0,81	1			
RF	Min							1		
	Méd							0,49	1	
	Max							0,38	0,81	1

Torna-se necessário, agora, sair do *banco* e ir ao encontro das *flores*...

### 3 As flores – os lírios e as primulas

Observem-se no *banco* que na formação geral as quatro instituições identificadas como *outlier* superior, ou seja, as que apresentaram notas mínimas ou médias maiores que o padrão, foram todas universidades federais. Entretanto, esta superioridade entre os concluintes se mantém apenas na nota média em uma dessas IFES.

Na formação específica, para os ingressantes, entre as instituições que conquistaram nota mínima maior que o padrão, existem três instituições privadas e duas públicas. Já entre as instituições que obtiveram nota mínima menor que o padrão encontram-se sete instituições privadas e apenas uma pública. Em termos de valores médios, entre os ingressantes, três instituições públicas sobressaíram-se, além de uma privada. Observe-se que as três instituições públicas continuaram distinguindo-se entre os concluintes.

Para o resultado final, entre os ingressantes que conquistaram nota mínima maior que o padrão, apareceram três IFES e três IES privadas. Com nota mínima menor que o padrão, localizaram-se apenas IES privadas.

Entretanto, para os valores médios observam-se quatro instituições públicas com ingressantes com nota média maior que o padrão, das quais três se mantiveram acima do padrão para os concluintes. Para os valores máximos, entre os concluintes, o *outlier* superior é ocupado por uma instituição pública e o inferior por uma instituição privada.

Nesse sentido, o que se pode concluir, em relação à formação geral é que entre os sujeitos das IES públicas parece não existirem estudantes muito fracos, pois eles têm a tendência de permanecerem no padrão ou acima deste.

Em relação ao conhecimento específico, também parece existir essa mesma tendência, embora não tão evidente. Observe-se que essa impressão repete-se para o resultado final.

Para finalizar, parece interessante destacar o fato de terem aparecido apenas dois *outliers* entre valores máximos no resultado final, sugerindo a existência de estudantes bons em todas as instituições. Esta idéia pode ser comprovada, quando se reitera a existência de correlação fraca entre valor máximo e valor mínimo.

Talvez essa seja a maior contribuição do presente trabalho, haja visto que se conseguiu encontrar *lírrios* em todas as IES e *prímulas* somente em algumas instituições, justamente naquelas onde a seletividade é quase nula - fato esse provocado, sem dúvida, pela expansão desordenada, que provoca desequilíbrio na oferta de vagas.

Chegou a hora de caminhar até o *jardim*...

#### **4 O jardim – somente os lírios**

Chegando no *jardim*, espera-se encontrar somente os *lírrios* separados das *prímulas* (flores até certo ponto tóxicas), isto é, têm-se a expectativa de separar o joio do trigo.

O Exame da OAB/2008 (unificado), de algum modo, processa essa desintoxicação, reitera-se que esse exame foi instituído com o objetivo de selecionar profissionais qualificados para exercer a advocacia com proficiência e é considerado “puxado” pelos egressos dos cursos de Direito.

O Exame da OAB é realizado em duas fases distintas. Na primeira, quando não é permitida a consulta a quaisquer textos (leis, códigos, livros etc.), os examinandos devem acertar pelo menos 50 de 100 questões objetivas, que versam sobre Processo Civil, Processo Penal, Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Direito Tributário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Estatuto e Regulamento Geral da OAB, além de Código de Ética e Disciplina.

Na segunda fase, somente os aprovados na primeira fase, devem optar antecipadamente por uma das quatro áreas: Direito Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho e Direito Tributário. Em alguns Estados do Brasil há também a opção por Direito Público.

Essa segunda fase é constituída de um exame escrito, com consulta, dividido em duas partes: na primeira parte, o candidato deverá responder a perguntas ou "pontos" (entre 3 e 5) acerca de medidas judiciais a adotar por advogado, quando procurado por cliente envolvido em determinada situação fática e/ou jurídica, a fim de assegurar seus direitos (tais como: propositura de determinada ação, exceção, reconvenção, recurso, embargos, mandado de segurança, *habeas corpus* etc); na segunda parte (Questões Práticas), o candidato deverá responder às perguntas e justificar, fundamentadamente, as respostas. Analisem-se na Tabela 3 os índices de aprovação dos estudantes dos cursos de Direito/RS no Exame da Ordem de 2008/2.

**Tabela 3 – Desempenho das IES gaúchas, com 20 ou mais examinandos inscritos no Exame da OAB / 2008/2 (unificado)**

IES	% Aprov.
Centro Universitário Feevale - Feevale	27,27
Centro Universitário Franciscano - Unifra	35,71
Centro Universitário La Salle - UNILASALE	24,00
Centro Universitário Ritter dos Reis - UniRitter	40,48
Centro Universitário Univates - UNIVATES	34,69
Faculdade de Direito de Porto Alegre - CESUPA	28,26
Faculdade Planalto - FAPLAN	26,47
Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG	37,50
Instituto Cenecista de Ensino Superior - IESA	24,07
Pontifícia Universidade Católica do RGS – PUR-RS	38,75
Universidade Católica de Pelotas - UCPEL	21,24
Universidade da Região da Campanha - URCAMP	19,76
Universidade da Caxias do Sul - UCS	22,55
Universidade de Cruz Alta - UNICRUZ	14,43
Universidade de Passo Fundo - UPF	28,24
Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC	19,15
Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	31,02
Universidade Federal de Pelotas - UFPEL	43,33
Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	55,00
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS	52,00
Universidade Luterana do Brasil - ULBRA	20,05
Universidade Regional do Noroeste do Estado do RGS - UNIJUI	20,74
Universidade Regional Int. do Alto Uruguai e das Missões - URI	24,11

Fonte: [http://www.oab.org.br/examedeOrdem/pdf/OAB\\_08\\_2\\_DesempenhoIES\\_ComMais20Candidatos.pdf](http://www.oab.org.br/examedeOrdem/pdf/OAB_08_2_DesempenhoIES_ComMais20Candidatos.pdf)

Observe-se, mais uma vez, que quatro das seis IES com melhor desempenho são novamente públicas, isto é, onde se comprovou existir maior seletividade no ingresso.

Essa constatação permite que se reverta dialeticamente a lógica do presente estudo a seu início, ou seja, quando se apontava o paradoxo ao pressuposto que se impôs como incontestável no contexto da Educação Superior de que o aumento e/ou expansão na oferta de vagas deva ser melhor para todos.

Pelo menos no caso do ensino de Direito no Rio Grande do Sul, a expansão dos cursos tem servido para desqualificar a Educação Superior, considerando-se o nível dos estudantes que acabam ingressando nas IES, que se tornam impedidas de selecionar melhor seus ingressantes, tendo em vista a dispersão das vagas.

Nesse sentido, o que se pode creditar no momento em que se abre uma nova IES em cada esquina é o débito cada vez maior da poder público em relação à qualidade da Educação Superior.

Afinal, no caso do Direito no RS, para que serviu o ENADE?

Para responder essa pergunta é melhor cantar como fazia o *Ronnie Von* há 40 anos atrás: a mesma *praça*, o mesmo *banco*, as mesmas *flores*, o mesmo *jardim*...

Salvo algumas exceções, tanto os *lírios*, como as *prímulas* já chegam floridos, quando ingressam na Educação Superior.

## 5 Referências

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística para cursos de Engenharia e Informática**. São Paulo: Atlas, 2004.

LATIESA, Margarita. **La deserción universitaria: desarrollo de la escolaridad en la enseñanza superior. Exitos y fracasos**. Madrid: Centro de Investigaciones Sociológicas, Siglo XXI de España, 1992.

L. LEVY-GARBOUA. Selección e ineficácia em la Enseñanza Superior in: LATIESA (1996). **Demanda de educación superior y rendimiento académico em la universidad**. Secretaria del Consejo de Universidades y Centro de Investigación y Documentación Educativa, 1986.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas em Educação Anísio Teixeira – INEP. **ENADE 2006 - Relatórios de cursos e IES**. Acedidos em 2008 e 2009, em [http://enade2006.inep.gov.br/novo/Site/?c=CUniversidade&m=ver\\_listagem\\_ies\\_pdf](http://enade2006.inep.gov.br/novo/Site/?c=CUniversidade&m=ver_listagem_ies_pdf).

\_\_\_\_\_. **Microdados do ENADE/2006**. Acedidos em 2008 e 2009, em <http://www.4shared.com/file/65082009/26089fbb/ENADE06.html>.